



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02 / 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE

PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AGENTES

COMUNITÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Endemias e Agente Comunitário, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde e seus representantes constituídos;

1.1.1 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, de 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Perdigoão, MG, com poderes especiais para:

1.1.2 Promover a Divulgação deste Edital;

1.1.3 Receber as inscrições e documentos comprobatórios de títulos a serem avaliados;

1.1.4 Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.5 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos; e

1.1.6 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo ora instituído.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Agente de endemia e Agente Comunitário com contratação por tempo indeterminado, vinculado à Lei federal nº 11.350/06.

1.3 - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado exclusivamente para ocupar função pública no órgão de sua lotação, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público;

1.4 – O candidato classificado e não convocado para a vaga ofertada será considerado remanescente e poderá ser chamado dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, durante a vigência do processo seletivo.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO PÚBLICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.1 – A função pública e requisitos constam do quadro a seguir:

Função Pública	C. Horária Diária/Semanal	Salário	Vagas
Agente de endemia	08/40hs	R\$ 1.014,00	01
Agente de endemia p/ chagas	08/40hs	R\$ 1.014,00	01
Agente Comunitário de Saúde	08/40hs	R\$ 1.064,00	02

2.2 - O contrato decorrente do presente processo seletivo terá vigência de acordo com a lei 11.350/06.

2.3 - A jornada de trabalho será de acordo com a exigência do programa;

2.5- Como condição para ser contratado na função pública para o qual foi admitido, o candidato aprovado deverá:

2.5.1- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.5.2- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da sua contratação;

2.5.3- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; se homem;

2.5.4- Estar em dia com a Justiça Eleitoral;

2.5.5- Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício da função pública;

2.5.6- Os candidatos à vaga de agente de endemia para chagas devem portar CNH A (moto).

2.6- - Os contratos decorrentes do presente processo seletivo são exclusivamente destinados aos profissionais do Programa da Estratégia da Saúde da Família e atenção básica, e por tempo indeterminado, profissionais estes que não são do quadro de concurso público.

2.7- Para investidura na função pública de agente de endemias, o candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e haver concluído o ensino fundamental, conforme disposto nos incisos I, II, III Art.6º da lei federal Nº 11.350/2006.

3. DA CONVOCAÇÃO:

3.1 – **A convocação será realizada no departamento pessoal**, situado a Avenida Santa Rita 150, Centro, Perdigoão, Minas Gerais. Serão realizadas três chamadas, sendo a primeira no **dia 20 de fevereiro de 2017, 08:00 horas**. Caso não apareça



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

candidatos ou os mesmos não atendam as exigências deste Edital para classificação haverá a segunda chamada no dia 22 de fevereiro de 2017, as 08:00 horas.

3.1.1 – Caso não apareça candidatos ou os mesmos não atendam as exigências deste Edital para classificação, fica estipulado nova convocação, para o dia 15 de fevereiro de 2017, no mesmo local e hora estipulados no item 3.1 deste Edital.

3.2- O candidato deverá estar munido de todos os documentos necessários para sua convocação;

3.3- A convocação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.4- Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital;

3.5- Não será aceita a participação de candidatos para a Convocação após o horário estabelecido neste Edital;

3.6- Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período estipulado para convocação

3.7- Efetivada a convocação não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

3.8- Se necessário o candidato poderá ser submetido à entrevista.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O resultado final de classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal na Avenida Santa Rita, 150- Centro, neste município;

4.1.1-A classificação será feita pela comissão nomeada por portaria do executivo municipal e obedecerá a seguinte ordem:

- Maior pontuação obtida pelos itens do Anexo II.

4.2 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência sucessivamente para a contratação, o candidato que, comprovar ter:

- Maior idade

5 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

5.1.1 – Não enquadrar nos requisitos deste edital;

5.1.2 - Descumprir as normas constantes deste edital;

5.1.3 – A não apresentação de todos os documentos exigidos (cópias e originais).

6. DA CONVOCAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

6.1 - O candidato classificado na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para função pública;

6.2 – O candidato deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades do cargo, obedecendo à necessidade de preenchimento da vaga;

6.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS: o candidato deverá apresentar documentos no original e fotocópia, que comprovem o que segue abaixo:

6.4 - Cédula de Identidade;

6.5 - CPF

6.6 - Título de Eleitor - atual regularizado

6.7 - Comprovante de residência, atual;

6.8 –01 (duas) foto 3x4 recente;

6.9 - Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso)

6.10- Cartão do Pis

6.11- CNH (para agente das chagas)

6.12- Diploma ou declaração que comprove sua formação.

6.13 - Certidão de nascimento ou casamento

6.14 – Certidão de nascimento de filhos menores até 14 anos.

6.15 – Certificado de reservista (alistamento militar) p/ homens.

6.16 - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais pela Justiça Estadual e Federal;

6.17- Carta de referência ou Telefone do ultimo emprego.

6.18 - Declaração de assiduidade, pontualidade, boa conduta e atendimento com presteza às ordens superiores do vínculo atual e/ou anterior.

6.19 - Certidão de tempo de serviço público.

6.20 – Certidão de tempo de serviço na área pleiteada .

7 – Dos recursos

7.1 - Os atos praticados pela Comissão de Seleção, são susceptíveis de recursos pelos participantes licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação.

7.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo candidato ou pelo seu procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no horário e data estabelecidos neste edital ou não preencher os requisitos exigidos;

8.2 - O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outra função, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

8.3 – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 meses prorrogável por igual período. A prefeitura Municipal poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

8.4 - A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

8.5 – A convocação será feita pelo setor de recursos humanos via ligação telefônica e/ou SMS.

8.6 – A habilitação e classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Perdigoão. A contratação é ato discricionário da prefeitura municipal, dentro da necessidade e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.7 - Todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 09 de fevereiro de 2017.

Perdigão/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____		

TELEFONE:	E-MAIL:	
FUNÇÃO PLEITEADA:		
<p>O candidato que firma a presente inscrição reconhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Edital ____/____ para o processo seletivo de profissionais na área da saúde e Leis Municipais N.º 1058, de 19 de novembro de 1993.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Perdigoão, MG, na contratação e prestação dos serviços, ainda aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>_____ (MG), ____ de _____ de 2017.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

	VALOR	PONTOS
Ter experiência para a vaga a que se candidatar	4 (por ano de experiência até o máximo de 20 pontos)	
Cursos na área do cargo pleiteado	De 01 a 3 (5 pontos) De 04 ou mais (+ 5 pontos)	
Ensino fundamental completo	40	
Ensino médio	20	
Ensino superior completo ou não	10	